



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.995, DE 23 DE MAIO DE 2.011

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.887, de 12 de maio de 2.011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras e Planejamento.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 1.887, de 12 de maio de 2.011 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.887, de 12 de maio de 2.011, fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a aquisição de um imóvel, localizado na Estrada Guilherme Pinto Monteiro – Centro, através de desapropriação de área de propriedade da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.- EMAE, conforme conta do processo administrativo nº. 917/09, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 15.451.0009.1010 – categoria econômica 4.4.90.61- Aquisição imóvel.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á com a anulação parcial da dotação orçamentária sob o nº. 15.451.0009.1018 – Categoria Econômica 4.4.90.51- ficha 189, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei 1.857 de 29 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.- LDO e da Lei nº. 1875 de 06 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento Anual – LOA

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de maio de 2.011 - 47º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

